

ACONTECE NA SRPPS

Informativo mensal - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

PRÓ-GESTÃO É SELO OURO DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO



O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados/DF e dos Municípios, proposto pelo Conaprev, instituído pela Secretaria de Previdência em 2015 e iniciado em 2018, foi reconhecido, pelo Fórum Nacional de Modernização do Estado, órgão colegiado de natureza consultiva, vinculado à Secretaria - Geral da Presidência da República, na Categoria Ouro no Selo da Modernização do Estado da Política Nacional de Modernização do Estado – Moderniza Brasil.

Além disso, a Certificação dos Dirigentes e Conselheiros dos RPPS e o Índice de Situação Previdenciária - ISP-RPPS foram aprovados para sua divulgação como destaque no Painel de Indicadores de Modernização do Estado – Modernizômetro: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/moderniza-brasil>

PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS

Na 27ª edição deste Informativo Mensal que é direcionado aos entes federativos e a todos os profissionais que atuam com os RPPS, destacamos os seguintes acontecimentos:

08/nov	Publicada a Portaria SPREV nº 3682/2022 que autoriza a divulgação da versão 12 do Manual da Certificação Profissional para Dirigentes e Conselheiros dos RPPS.
08/nov	Publicada a Portaria SPREV/MTP nº 3654/2022 que autoriza a divulgação do credenciamento da Abipem como entidade certificadora de dirigentes e conselheiros de RPPS.
17/nov	COMPREV - versão 215.0 - Ofício Circular SEI nº 448/2022/MTP: qualificação de CPF para os requerimentos em Exigência/Indeferido, ajuste do cálculo do estoque e conversor de tempo
21/out	Publicado o Informativo Mensal Consultas Destaque GESCON - Edição III
22/nov	Publicada a Portaria MTP nº 3803/2022, que faz ajustes técnicos, retificações e aperfeiçoamentos na Portaria MPT nº 1467/2022
24/nov	Publicada a Portaria SPREV/MTP Nº 3870, que autoriza a disponibilização da ferramenta de apoio à gestão da Comprovação de Vida dos beneficiários dos RPPS, no CADPREV.
28/nov	Publicado o Suplemento do Servidor Público do Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS com as principais informações relativas aos RPPS da União, Estados/DF e Municípios

Esta edição tem informações atualizadas até do dia 29 de novembro de 2022.

Clique aqui: Consultas às orientações publicadas nas versões anteriores

O QUE HÁ NESTA EDIÇÃO:

- PORTARIA MTP Nº 3.803/2022
- REFORMA DA PREVIDÊNCIA
- PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
- COMPREV
- PRÓ-GESTÃO RPPS
- CERTIFICAÇÃO
- CONAPREV
- CNRPPS
- ISP
- ESOCIAL
- CADPREV
- CAPACITAÇÃO
- WEBCONFERÊNCIAS
- GRANDES NÚMEROS

PORTARIA MTP Nº 3.803/2022 ALTEROU A PORTARIA MTP Nº 1.467/2022.

Publicada no DOU de 22/11/2022, a Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022, que altera a Portaria MTP nº 1.467/2022, cujas alterações foram apresentadas na 10ª Reunião Ordinária do CNRPPS.

Foram realizados ajustes técnicos, retificações e aperfeiçoamentos identificados pela SRPPS após a publicação da Portaria MPT nº 1.467/2022. A Portaria MTP nº 3.803 entrará em vigor em 1º de dezembro de 2022.

No site da SPREV foi disponibilizada uma [apresentação](#) que assinala as modificações efetuadas e que apresenta, resumidamente, as justificativas das alterações promovidas, como por exemplo as seguintes:

Redação anterior:

Art. 2º

XVI - taxa de administração: o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS previstas em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios;

Nova redação:

Art. 2º

XVI - taxa de administração: o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios;

- Adequar ao inciso I do art. 84;
- a lei do ente federativo poderá definir outras formas de financiamento, além da contribuição por dentro (alíquota por fora, aportes para custeio, inclusive para as insuficiências de cobertura)

Redação anterior:

Art. 14. As contribuições legalmente instituídas, inclusive seus encargos legais, devidos pelo ente federativo e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial do regime e observados, no mínimo, os seguintes critérios:

Nova redação:

Art. 14. As contribuições normais e as suplementares e aportes destinados ao equacionamento do deficit atuarial, legalmente instituídos, inclusive seus encargos legais, devidos pelo ente federativo e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apurados e confessados, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial do regime e observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- Detalhou melhor as contribuições devidas pelo ente federativo que poderão ser objeto de parcelamento.

A Portaria MTP nº 3.803/2022 revogou várias outras portarias (tais como a Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999) e incorporou as normas de algumas portarias, como a Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011, finalizando o processo de revisão e consolidação dos atos normativos com os parâmetros gerais dos RPPS, em atendimento ao Decreto nº 10.139/2019.



O Informativo de Consultas Destaque GESCON divulga respostas a consultas relevantes recebidas via Gescon de interesse comum aos RPPS! Tem periodicidade mensal e constitui meio de divulgação de respostas às consultas de interesse comum aos RPPS, elaboradas no âmbito desta SRPPS, contendo a ementa e a resposta da consulta selecionada. Acessem o link e fiquem por dentro da Edição III do Informativo de Consultas Destaques GESCON.

ESCLARECENDO A PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 (CGNAL/SRPPS/SPREV/MTP) COMENTÁRIOS SOBRE AS ALTERAÇÕES NO ANEXO I PELA PORTARIA MTP Nº 3.803/2022

O Anexo I da Portaria/MTP nº 1.467/2022 disciplina as normas relativas aos benefícios concedidos pelos RPPS da União, conforme Emenda Constitucional nº 103/2019, e dos demais entes federativos que fizeram alterações em sua legislação decorrentes dessa Emenda. A Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022, alterou alguns dispositivos desse Anexo para ajustes e aperfeiçoamento de suas regras e melhor orientar os RPPS.

No inciso II do § 6º do art. 5º, dispositivo que corresponde à regra de transição por soma de pontos de que trata o art. 4º da EC 103/2019, além de efetuar ajustes de redação, as alterações visaram acrescentar hipótese de regra de cálculo pela média para o servidor que, mesmo ingressado antes de 01/01/2004, não tenha atingido as idades para o direito à integralidade/paridade, ponto que estava omissis na redação original. Foi previsto também o direito de opção ao cálculo por média ao servidor que ingressou antes dessa data, mesmo objeto da mudança no art. 6º do Anexo I, que detalha a regra de transição estabelecida no art. 20 da EC 103/2019 (pedágio).

Na alteração no art. 9º, que disciplina o cálculo dos proventos pela média, incluiu-se a menção ao dispositivo que trata da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho (inciso II do caput do art. 1º).

A mudança mais significativa no Anexo I foi promovida no § 4º do art. 11, que esclarece as regras de cálculo aplicáveis aos benefícios dos servidores que possuíam direito adquirido na data de entrada em vigor da EC nº 103/2019, para os servidores da União, ou na data das alterações na legislação do RPPS dos demais entes.

Na nova redação do inciso II do § 4º do art. 11, está expresso que, para o servidor com direito adquirido, no cálculo de proventos pela média de que trata o art. 1º da Lei nº 10.887/2004, não poderá ser utilizado o tempo de contribuição posterior à data das reformas em cada ente federativo, visto que essas regras foram revogadas, não se admitindo somar tempo de contribuição posterior. A redação original previa, como limite, a data de aquisição do direito.

Então, se o servidor optar pela aposentadoria conforme as regras constitucionais de aposentadoria voluntária às quais se aplica a média de 80% das remunerações de contribuição (art. 40 da CF, na redação da EC 41/2003 e 47/2005, e no art. 2º da EC 41/2003), somente poderá ser computado o tempo cumprido até a EC 103/2019, ou até a instituição de nova regra de cálculo na legislação de cada ente federativo.

Além disso, está previsto na parte final do inciso II que, também no caso de direito adquirido, as bases de contribuição utilizadas no cálculo da média serão atualizadas até a data da concessão do benefício, esclarecendo ponto objeto de questionamento de entes federativos a esta SRPPS.

ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM PROL DA SUSTENTABILIDADE DOS RPPS CEARENSES

O Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE, por meio do Centro de Apoio Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - CAODPP lançou o projeto institucional "MPCE e a sustentabilidade da Previdência Social dos municípios cearenses".

Por meio desse projeto, que conta com o apoio da SRPPS/SPREV, o MPCE objetiva induzir política pública de transparência da gestão dos RPPS do Estado e a adoção de práticas de gestão e governança administrativa que contribuam com a sustentabilidade previdenciária e o repasse regular das contribuições, evitando-se parcelamentos de débitos que atentem contra o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial.

Os Municípios do Ceará apresentam elevado nível de judicialização para emissão do CRP e com isso, deixam de encaminhar as informações solicitadas pela SPREV com base no art. 9º da Lei nº 9.717/98 relativas a repasses, investimentos, atuária, receitas, despesas. A judicialização do CRP demonstrou, por exemplo, com base no ISP, grande impacto para o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS do Ceará.

Os membros do Ministério Público atuarão através da instauração de procedimentos administrativos, procedimentos preparatórios ou de inquéritos civis públicos e por meio da realização de inspeções, de audiências públicas, de termos de ajustamento de conduta ou de ações civis públicas, bem como apuração de eventual crime de apropriação indébita. Ademais, insere-se no escopo do projeto o cumprimento das exigências previstas na EC nº 103/2019, inclusive a instituição do regime de previdência complementar.

O CAODPP encaminhou diagnósticos e documentos para subsidiar a atuação das Procuradorias, que podem ser consultados no site do [MPCE](#):



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Institucional ▾ Áreas de Atuação ▾ Serviços ▾ Fale Conosco

Início / MPCE e a sustentabilidade da Previdência Social dos Municípios Cearenses / Encaminhamentos do CAODPP para as Promotorias de Justiça

Encaminhamentos do CAODPP para as Promotorias de Justiça

Encaminhamentos do CAODPP para as Promotorias de Justiça

☰ RPPS - Acompanhamento de Gestão	+
☐ RPPS - Diagnóstico Preliminar de Transparência	+
☰ RPPS em extinção - Acompanhamento da extinção do RPPS e migração para o RGPS	+
☐ RPPS em extinção - Diagnóstico Preliminar da Transparência	+



Faz parte também do projeto: 1) a estimulação do controle social das previdências públicas, mobilizando as Promotorias de Justiça, os órgãos e entidades gestoras dos RPPS, as Câmaras Municipais e as entidades representativas dos servidores; 2) a integração dos órgãos de fiscalização e controle (Ministério Público de Contas, Tribunal de Contas do Estado, SPREV, Advocacia Geral da União, Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal), sendo que a primeira reunião de integração com todas essas instituições, organizada pela SRPPS, ocorreu no dia 23 de novembro!

EC Nº 103/2019 (REFORMA DA PREVIDÊNCIA):



Webconferências:

Web conferência sobre a Reforma da Previdência: terças-feiras, das 14h30 às 17h!

Situação Geral dos RPPS quanto à EC 103/2019, conforme legislação encaminhada por meio do Gescon e analisada pela CGNAL/SRPPS/SPREV:

Regras obrigatórias da Reforma da Previdência:		Reforma ampla das regras do plano de benefícios do RPPS (idades, tempo de contribuição, forma de cálculo e reajustamento de benefícios, entre outras): 624 entes - 29%	
Adequação do rol de benefícios (aposentadorias e pensões por morte)	Adequação das alíquotas de contribuição dos segurados (14% ou progressivas):	Com alteração na Lei Orgânica ou Constituição Estadual:	Sem alteração na Lei Orgânica ou Constituição Estadual:
Nº de entes - 1927	Nº de entes - 1810	Nº de entes - 406	Nº de entes - 219
% dos RPPS - 89%	% dos RPPS - 84%	% dos RPPS - 18,85%	% dos RPPS - 10,17%

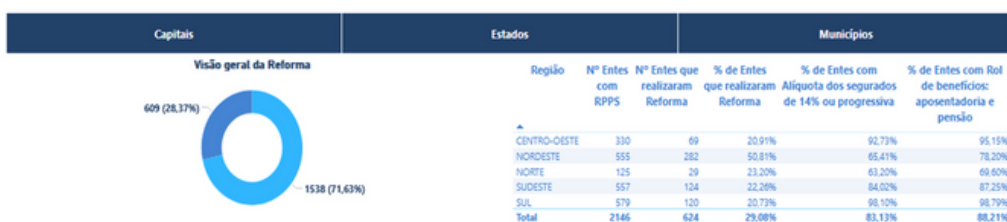
Avisos importantes



Recomendação CNRPPS/MTP: Orienta e recomenda aos entes federativos o cumprimento das disposições da EC nº 103/2019, e a adoção de providências relacionadas à discussão e aprovação de proposta da Reforma do Plano de Benefícios, tendo em vista o atingimento e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Acompanhem a evolução das reformas amplas das regras do plano de benefícios realizadas pelos Estados e Municípios que possuem por meio do [PAINEL DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA](#) no site da SPREV:

Acompanhamento das Reformas Previdenciárias dos Entes após a Emenda Constitucional nº 103/2019



Lembrete! Para promover a reforma das regras do plano de benefícios, deve ser observado o previsto no art. 40 da Constituição Federal:

LEI ORDINÁRIA OU SUPERIOR

- Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, se servidor for insuscetível de readaptação, com a previsão de avaliações periódicas das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria; e
- Cálculo de proventos de aposentadoria e de atualização monetária de sua base de cálculo, bem como regras de cálculo da pensão por morte, assegurado o reajustamento desses benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

LEI COMPLEMENTAR OU SUPERIOR

- tempo de contribuição e os demais requisitos de concessão de aposentadoria;
- tempo mínimo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
- idade e tempo de contribuição diferenciados exclusivamente para: 1) aposentadoria dos segurados com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar; 2) cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação

EMENDA À LEI ORGÂNICA

- idades mínimas para aposentadoria dos segurados em geral (no caso da União, essas idades são 62 (mulheres) e 65 (homens)

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



Webconferências:

- Regime de Previdência Complementar - Sextas-feiras 14h30 às 17h
- Para acesso aos links, contatar-nos por WhatsApp (61) 2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br

Consultem o boletim mensal de acompanhamento da instituição do Regime de Previdência Complementar pelos entes federativos que possuem RPPS, no link: <https://bit.ly/3ue3seB>.

Informações gerais sobre a instituições de RPC pelos entes federativos/ Posição: 30/11/2022

Informações gerais sobre a instituições de RPC pelos entes federativos/ Posição: 30/11/2022

Lei de Instituição do RPC (envio pelo Gescon):	Entes cujos planos de EFPC já foram autorizados pela Previc:
Nº de entes - 1863	Nº de entes - 511
% dos RPPS - 87%	% dos RPPS - 24%

A Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022, modificou o artigo 158, com a inclusão de dois parágrafos que tratam do RPC e estabelece que:

Art. 158. (...)
(...)

§ 1º-A Para os fins do § 1º, considera-se ocorrida a autorização do convênio de adesão:

I – na data de emissão do protocolo de instrução de requerimento pelo órgão fiscalizador, quando se tratar de licenciamento automático; ou

II – na data de publicação do ato de autorização, nos demais casos.

...

§ 5º-A A lei de instituição do RPC deverá estabelecer o percentual da alíquota de contribuição máxima devida pelo ente federativo, na condição de patrocinador do plano de benefícios, que:

I - não poderá exceder a alíquota de contribuição normal do participante; e

II - deverá observar um limite mínimo que proporcione taxa de reposição adequada da base de contribuição que ultrapasse o limite máximo dos benefícios do RGPS, conforme parâmetros divulgados pela SPREV.

O § 1º-A do art. 158 visa esclarecer que para fins de regularidade em relação ao critério "Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação do convênio de adesão", será considerada a data em que houve o protocolo na PREVIC nos casos de licenciamento automático e a data de publicação do ato de autorização para os demais casos.

O § 5º-A esclarece sobre a alíquota de contribuição máxima do Ente em relação aos aportes para o RPC. Destaca-se que parâmetros técnicos relativos à alíquota de contribuição máxima do patrocinador ao RPC foram analisados e definidos pela Secretaria de Previdência na Nota Técnica SEI nº 8132/2022/ME. Com base nesses parâmetros, foi estabelecido que os entes que definiram em suas leis contribuição máxima do patrocinador público inferior a 6% não irão alcançar a taxa de reposição mínima de 70% e, por essa razão, devem alterar sua legislação.

Análise das Leis de Implantação do RPC - atenção às notificações para ajustes na lei

Em caso de identificação de não conformidade de algum aspecto constante na lei, os entes são notificados por meio do GESCON-RPPS e o critério "Regime de Previdência Complementar - Conformidade Legal" constará como não atendido. As notificações de irregularidade estabelecem, em regra, um prazo de 180 dias para adequação. Enquanto vigor o prazo para resposta à notificação, o critério "Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação da lei" no CADPREV ficará em análise, o que não impedirá a emissão do CRP. Se ultrapassado o prazo sem resposta, a situação do critério no CADPREV "Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação da lei" passará de "em análise" para "irregular", impedindo a emissão do CRP. Por isso, é necessário que os entes federativos verifiquem se há notificação pendente de resposta no GESCON-RPPS. A Subsecretaria já efetuou 352 notificações, e 304 notificações ainda não foram respondidas.

Critério Convênio de Adesão

Informamos que a funcionalidade referente ao controle do critério "Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação do convênio de adesão" no CADPREV precisou passar por ajustes, para correção de falhas identificadas, entre elas a exibição indevida da pergunta sobre a contratação de servidores acima do teto em DIPR de períodos anteriores ao 4º bimestre (julho-agosto/2022), quando enviados com atraso, a partir de 1º de setembro.

Atenção! Caso o critério conste como irregular no extrato previdenciário, o RPPS deve confirmar se a resposta sobre contratação de servidores acima do teto foi assinalada corretamente no DIPR e, se necessário, realizar a sua retificação. Caso o RPPS ainda não tenha enviado o DIPR, esse critério também constará como irregular, até que ocorra o envio.

Aproveitamos para esclarecer como o sistema está controlando a regularidade do critério no extrato do CRP:

Regular - Entes que firmaram convênio de adesão com a entidade de previdência complementar. A informação é fornecida diretamente pela PREVIC e o RPPS não precisa prestar esta informação à SPREV.

Em análise - Entes que ainda não firmaram o termo de adesão com entidade de previdência e não realizaram novas contratações de servidores com remuneração acima do teto, após a instituição da lei do RPC. Nesse caso, é necessário que o RPPS tenha enviado o DIPR, a partir do 4º bimestre, e que tenha respondido "não" ao questionamento sobre novas contratações de servidores com remuneração acima do teto. Além disso, os Entes que protocolaram o convênio de adesão com a Previc, e o plano encontra-se em análise, também ficarão com a situação "em análise".

Irregular - Quando constar no DIPR a resposta "sim" para a pergunta sobre a contratação de novos servidores com remuneração acima do teto e não houver a informação, na base da Previc, sobre a contratação da entidade de previdência complementar. Além disso, caso o RPPS ainda não tenha enviado o DIPR a partir do 4º bimestre e não tenha firmado o convênio de adesão, o critério também ficará irregular.



Para mais informações, utilize o Gescon ou acesse a sala virtual de webconferência de Previdência Complementar para tratar a respeito

**Webconferências:**

- Operacionalização do Comprev e Termo de adesão ao novo Comprev segundas e quintas-feiras 09h30 às 12h;
- Controle de acesso ao Comprev segunda-feira 09h30 às 12h e quartas-feiras das 14:30 às 17h;
- Contrato com a Dataprev novo Comprev: terças e quintas-feiras das 09h30 às 12h e das 14h30 às 17h
- Para acesso aos links, contatar-nos por WhatsApp (61) 2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br

Todos os RPPS dos Estados do Espírito Santo e de Santa Catarina já celebraram o termo de adesão com a SPREV e firmaram o contrato de prestação de serviços com a DATAPREV.

Os RPPS que ainda não celebraram o Termo de Adesão com a SPREV e o contrato para utilização do Comprev com a DATAPREV estão irregulares para a emissão do CRP.

Além disso, a falta de contratação pelo seu RPPS prejudica, além do RGPS como todos os demais entes que possuem RPPS já firmaram a contratação.

Não é demais lembrar que os recursos de compensação previdenciária integram fonte de receita do RPPS, indispensável para a sustentabilidade do regime e a ausência de contratação acarreta prejuízos diretos ao ente, ao seu RPPS, aos servidores e a sociedade como um todo.

A SRPPS está à disposição para auxiliá-los no saneamento de dúvidas que eventualmente tiverem, através do atendimento telefônico e também por web conferência!

Informações Gerais sobre a Compensação Previdenciária:		
	Nº de entes	% dos RPPS
Celebração do termo de Adesão com a SPREV/MTP	2.043	95%
Contratação junto à Dataprev para utilização do Comprev, conforme relações negociais estabelecidas pelo CNRPPS	1.844	85%
Contratos pendentes de assinatura pelo ente	09	
Celebração do termo de Adesão com a SPREV/MTP	2.043	

**Gestão de acesso ao sistema COMPREV
Renovação das Credenciais de Acessos aos usuários COMPREV – 2022/2023**

Conforme consta no Termo de Adesão, os gestores de acesso indicados pelo RPPS deverão manter acesso restrito aos servidores do ente federativo, e o acesso será efetuado mediante "login" e senha ou por certificado digital adquirido perante qualquer autoridade certificadora credenciada pelo ICP-BRASIL, constituindo a sua identificação eletrônica no sistema.

A senha de acesso ao sistema COMPREV é pessoal e intransferível, não devendo ser fornecidos seus dados de login (CPF e senha) em hipótese alguma.

A gestão de acesso dos entes federativos ao sistema Comprev é realizada pela SRRPS. Em caso de necessidade de alterações dos gestores de acesso ao sistema o ente deverá encaminhar o Anexo II do Termo de Adesão para a sua indicação, não sendo necessário celebrar outro termo de adesão.

O Anexo II deverá ser encaminhado da seguinte forma: 1) arquivo com a exclusão do gestor de acesso e a inclusão do substituto; 2) outro arquivo com as informações de inclusão para o usuário que permanecerá como gestor de acesso

Conforme consta no Termo de Adesão, os gestores de acesso indicados pelo RPPS deverão manter acesso restrito aos servidores do ente federativo, e o acesso será efetuado mediante "login" e senha ou por certificado digital adquirido perante qualquer autoridade certificadora credenciada pelo ICP-BRASIL, constituindo a sua identificação eletrônica no sistema.

A senha de acesso ao sistema COMPREV é pessoal e intransferível, não devendo ser fornecidos seus dados de login (CPF e senha) em hipótese alguma.

Os entes federativos deverão verificar se os gestores de acessos constantes no Anexo II do Termo de Adesão estão corretos ou se necessitam ser excluídos e alterados.

É importante que os gestores de acesso atualizem as credenciais dos usuários, de forma restrita aos servidores do ente renovando/estendendo a validade aos mesmos, se ainda em atividade na operacionalização da compensação previdenciária, através da alteração de acessos do GERID ou revoguem os acessos para os servidores que não atuam mais na área

Dúvidas quanto ao acesso ao GERID6 podem ser dirimidas através do [Manual do Usuário](#). Ou através da Webconferência. Consultem o passo a passo para renovação de acesso pelo [link](#) específico.

Quanto ao acesso ao BG-COMPREV, ele se dá através de abertura de chamado no Service Desk Manager (SDM) pelo link <https://suporte.dataprev.gov.br/> pelo gestor de acesso indicado no Anexo II do Termo de Adesão.

Dúvidas quanto ao acesso ao BG-COMPREV podem ser dirimida através das [Orientações para cadastramento de usuários e registro de ocorrências do BGCOMPREV](#).

OFÍCIO CIRCULAR SEI Nº 448/2022/MTP

A nova ferramenta do sistema Comprev é um conversor AMD/D localizado no menu Ferramentas. A funcionalidade possibilita o cálculo da conversão de anos, meses e dias em dias, assim como, os dias em anos, meses e dias. O conversor considera o ano c/ 365 dias e o mês c/ 30 dias (inciso VII do art. 186 da Portaria nº 1.467/2022). Essa ferramenta ajudará no momento do lançamento da informação do campo Tempo de Contribuição no Regime de Origem e Tempo Total.

Os requerimentos que estão no estado Exigência/Indeferidos (aqueles que foram indeferidos no antigo sistema) terão a opção de qualificar o CPF, quando identificado que esse dado está incorreto.

O usuário deverá seguir o procedimento padrão do requerimento nesse estado, ou seja, deverá clicar no botão Pesquisar o CPF (mesmo que incorreto), selecionar a caixa "Necessária alteração do CPF via qualificação" e preencher todos os campos obrigatórios para reabrir o requerimento confirmar a ação para que o requerimento seja atualizado com sucesso.

Após o processo de reabertura, o requerimento migrará para o estado Exigência/Prazo para a qualificação do CPF. Assim, basta seguir os procedimentos da qualificação do CPF, informando o CPF correto e demais passos previstos no Ofício Circular.

O botão Salvar e Rejeitar possibilita a criação e rejeição de um requerimento não passível de compensação previdenciária, agora passou a exibir os dados cadastrais:



The screenshot shows the COMPREV (COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) system interface. The top navigation bar includes: Início, Requerimento, Exigência, Análise, Consulta, Cadastro, Pagamento, Relatórios, and Ferramentas. The main content area is divided into 'DADOS BÁSICOS' and 'ESTADOS'. Under 'ESTADOS', there are two entries: 'Rejeitado - 16/11/2022' and 'Criado rejeitado - 16/11/2022'. Below these entries, a message states: 'Motivo: Processo de aposentadoria não passível de compensação'.

Consultem maiores detalhes deste Ofício-Circular e os anteriores em <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/compensacao-previdenciaria/compensacao-previdenciaria>

Para automatizar ainda mais o processo de compensação, consultem o GUIA para Acesso à API do Comprev, disponível na página da Compensação/Sistemas. Para o desenvolvimento do módulo de acesso à API pelo EF deve ser seguida a documentação técnica que pode ser acessada no endereço <https://docs.dataprev.gov.br/docs/comprev/>. Em complementação podem ser abertos chamados SDM específicos para dúvidas técnicas no endereço <https://suporte.dataprev.gov.br/>.



The image shows the Dataprev Marketplace logo on the left, which includes the Dataprev icon and the text 'MARKETPLACE'. To the right of the logo is a circular button with a right-pointing arrow and the text 'ENTRAR'.



Outros Avisos Importantes – Compensação Previdenciária

O Painel de Indicadores da Compensação Previdenciária. Está no site da SPREV. Podem ser pesquisados quaisquer RPPS, as informações, por enquanto, abrangem RPPS x RGPS.

De acordo com o comunicado Dataprev, as notas fiscais de serviços e boleto de cobrança do faturamento do sistema COMPREV estão no endereço eletrônico <https://servicos.dataprev.gov.br/comprev>.

O acesso à área do cliente é através do gov.br, selos prata/ouro. O passo a passo consiste em: clicar em lista de faturamento, identificar a competência correspondente (status encerrado), clicar em ações, acessar o documento onde, na parte inferior, constarão os registros de três arquivos (nota fiscal, boleto e arquivo xml).

O pagamento ao RGPS não será mais por Guia de Recolhimento da Previdência Social - GPS manual e sim via Guia de Recolhimento da União. O Comprev, no menu de Controle de Pagamento, traz a funcionalidade de emissão da GRU, do valor devido ao RGPS. Inclusive com os acréscimos legais, caso seja emitida após o vencimento. Vejam orientações mais detalhadas:

1º Consultem a competência de 10/2022 no menu Relatório Pagamentos:

2ª Verifiquem o que consta na coluna Part. Valor Compensação;

3º Se constar o nome do Estado/Município, receberá o pagamento do INSS, não precisando fazer nada, somente aguardar o depósito do valor na conta bancária cadastrada no Sistema COMPREV;

4º Entretanto, se constar o RGPS, significa que Estado/Município deve desembolsar ao INSS, devendo ser feito o seguinte procedimento:

> Entrar no menu Pagamento Informar a competência de 10/2022 Escolher a visão Valores a Pagar» Pesquisar

> O sistema trará o RGPS onde tem uma impressora na coluna Ações; clicar na impressora para o sistema gerar a GRU

> Imprimir e efetuar o pagamento.

Esse procedimento deve ser feito em todas as competências a partir de out/2022. Para as competências anteriores, em que o credor era o RPS. ou seja. o devedor era o Estado/Município:

1º Após a verificação que o RGPS é o credor para as competências anteriores, ou seja de set/2022 para trás. o procedimento é copiar o valor do menu "Relatório Pagamentos" e copiar no menu Ferramentas Acréscimos Legais

2º O resultado do cálculo do valor principal mais os acréscimos legais será o valor a ser preenchido na CRU manual, que deve ser feita pelo site: <https://gru.inss.gov.br/gru/faces/pages/gru/emitirBolctoCruDinamico.xhtml>

Com os seguintes parâmetros:

- Gestão: Fundo do Regime Ceral da Previdência Social
- Código de Recolhimento: 10094-3 - FRGPS - RECEITA DE COMPENSAÇÃO
- PREVIDENCIÁRIA
- Unidade Gestora: 513001 - COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS O
- E CONTABILIDADE – FORPS
- Os demais dados são do Estado/Município.

OBS: Desembolso a outro RPPS, outro Estado/Município ocorre por depósito em conta bancária, não mudou.

INVESTIMENTOS: ENVIO DO DPIN DE 2023

Atenção para o prazo de envio do DPIN 2023!

- A Política de Investimentos para 2023 tem que ser aprovada pelo conselho deliberativo do RPPS até 31/12/2022 para que entre em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.
- O prazo para envio do DPIN 2023 por meio do Cadprev é até 31/12/2022. O DPIN Web já foi adequado para que se possa demonstrar na estratégia de alocação os segmentos e tipos de ativos previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
- Além do envio o DPIN ser um critério para emissão do CRP, o seu envio no prazo é importante para que o RPPS não seja prejudicado na sua classificação no ISP.

PRÓ-GESTÃO RPPS:



Webconferências:

- Pró-Gestão e Certificação de Gestores - quartas-feiras 14h30 às 17h
- Para acesso aos links, contatar-nos por WhatsApp (61) 2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br

A CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS RPPS - PRÓ-GESTÃO RPPS É SELO OURO DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO.

- O Selo da Modernização é um dos instrumentos da Política Nacional de Modernização do Estado – PNME, que tem por finalidade direcionar os esforços governamentais para aumentar a eficiência e modernizar a administração pública, a prestação de serviços e o ambiente de negócios, para melhor atender às necessidades dos cidadãos.
- O Selo da Modernização tem como objetivo reconhecer Iniciativas de Modernização e incentivar instituições a participarem da Agenda Nacional para Modernização do Estado.
- Visa agraciar Iniciativas de Modernização, ensejando o compartilhamento de boas práticas que possam inspirar e promover o alinhamento de outras iniciativas no país.
- As iniciativas cadastradas e que atenderam os requisitos do PNME foram reconhecidas com a concessão do Selo da Modernização, nas categorias ouro, prata e bronze.

O Pró-Gestão concorreu na seguinte categoria:

o Eixo Temático 2: Capacidade do Estado Moderno, que contempla iniciativas envolvendo o desenvolvimento de capacidades, como o aprimoramento do capital humano, da governança pública e da infraestrutura do Estado, para atuar de modo ágil e eficiente, e

o Objetivo 1: Aprimorar os Processos de Trabalho, visando redução de falhas, custos, desperdícios, aumentar a produtividade e eficiência, melhorar a comunicação institucional e a entrega de valor ao cidadão.

- Os Selos da Modernização serão entregues às equipes em cerimônia a ser realizada em Brasília, em data e horário a serem informados.



O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA TEVE AS SEGUINTE INICIATIVAS RECONHECIDAS COM O SELO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO:

- PRÓ GESTÃO – Selo OURO
- Carteira de Trabalho Digital – Selo OURO
- eSocial – Selo OURO
- SIM Digital – Programa de Simplificação do Microcrédito Digital para Empreendedores – Selo PRATA
- Novo Sistema do Abono Salarial - Selo PRATA
- Plataforma TER – Trabalho, Emprego e Renda – Selo Bronze

ESTA É UMA CONQUISTA DE TODOS QUE ACREDITARAM NESSE PROJETO, COMO INSTRUMENTO DE MELHORIA DA GESTÃO DOS RPPS:

1. A proposta surgiu na 37ª reunião do Conaprev, em junho/2011;
2. As primeiras versões de propostas de certificação, com a participação de vários RPPS (Estados do AP, AM, DF, MA, MG, PB, PR, RJ, SP, SE, TO e Municípios de Curitiba, Fortaleza, Rio de Janeiro, São Paulo) e Associações (ABIPEM e ANEPREM);
3. Posteriormente foi constituído um Grupo de Trabalho em 2014 (SPREV, Estado do RJ, DF e Municípios de Cabedelo/PB, Concórdia/SC, Curitiba/PR, Indaiatuba/SP e Vitória/ES);
4. Em 2015 veio a Portaria MPS nº 185/2015, instituindo o programa Pró-Gestão;
5. Entre dez/2015 e março/2016 o programa foi colocado em consulta pública no site da SPREV;
6. Em nov/2017 foi realizada audiência pública, culminando com a Portaria 03/2018, com a versão do Manual;
7. No início de 2018 começaram as adesões e o primeiro ente foi certificado no final do ano;
8. Inicialmente a Comissão do Pró-Gestão contava, além de representantes da SPREV, como membros titulares, representantes do RPPS de Porto Alegre/RS, Estado de Rondônia e Aneprem, eleitos pelo Conaprev;
9. A gestão do Pró-Gestão é compartilhada entre a SPREV, Tribunais de Contas e dirigentes de RPPS e de entidades regionais associativas de RPPS, eleitos pelo Conaprev;
10. Com a certificação profissional, a partir de fev/2020, a Comissão do Pró-Gestão passou a ter a composição atual com 11 titulares e 7 suplentes, no total de 18 membros, considerando as novas atribuições, essa última vem fazendo os ajustes necessários para melhorar as adesões e certificações.

Acompanhem [no site da SPREV](#) toda a evolução do Programa Pró-Gestão, da comissão que realiza a sua gestão, da legislação, manuais, entidades certificadoras e os RPPS que já obtiveram a certificação.

Informações sobre a Certificação Institucional (Pró-Gestão RPPS)					
Nº de entes federativos que aderiram:	494				
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Total
Nº de RPPS atualmente certificados:	88	59	20	3	170
Desde o último Informativo...					
Nº RPPS que obtiveram certificação pela 1ª vez	2				
RPPS que obtiveram certificação pela 1ª vez					
Nível I	São Francisco do Guaporé-RO e Itapoá-SC				
Nº de RPPS que renovaram a Certificação:	1				
RPPS que renovaram a certificação:					
Nível I	Guanhães -MG				

DISTRIBUIÇÃO POR NÍVEIS DO PRÓ-GESTÃO E PORTE DO RPPS					
Nível Atual	Estado/DF	Grande Porte	Médio Porte	Pequeno Porte	Total
I	1	20	55	12	88
II	7	16	36	0	59
III	6	10	4	0	20
IV	1	2	0	0	3
Total	15	48	95	12	170

DISTRIBUIÇÃO POR NÍVEIS DO PRÓ-GESTÃO E REGIÃO						
NÍVEL ATUAL	CO	N	NE	S	SE	Total
I	8	5	4	28	43	88
II	5	3	4	19	28	59
III	2	1	6	2	9	20
IV	0	2	0	0	1	3
TOTAL	15	11	14	49	81	170

CERTIFICAÇÃO DE DIRIGENTES E CONSELHEIROS (ART. 8º-B, II, LEI Nº 9.717/98):



Webconferências:

- Pró-Gestão e Certificação de Gestores - quartas-feiras 14h30 às 17h
- Para acesso aos links, contatar-nos por WhatsApp (61) 2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br

A Certificação dos Dirigentes e Conselheiros dos RPPS foi aprovada pelo Fórum Nacional de Modernização do Estado – FNME, da Presidência da República, para sua divulgação com Destaque no Painel de Indicadores de Modernização da Estado – Modernizômetro

<https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/moderniza-brasil>.

O Painel de Indicadores de Modernização do Estado – Modernizômetro, um dos instrumentos da Política Nacional de Modernização do Estado – PNME, que tem como objetivo identificar e divulgar iniciativas de modernização do Estado em todo o Brasil, para que sirvam de exemplo, ensejando referenciais de boas práticas que possam inspirar o surgimento ou o alinhamento de outras iniciativas no país.

A Certificação dos Dirigentes e Conselheiros dos RPPS concorreu no Eixo Temático 2 (o mesmo do Pró-Gestão), mas no Objetivo 3: “Fortalecer a Profissionalização da Atuação Pública, visando potencializar a gestão de desempenho e a construção de mecanismos para elevar o ganho de capital intelectual e a sustentação do conhecimento”.

Os prazos de exigência para certificação dos dirigentes e conselheiros dos RPPS foram atualizados pela recente Portaria MTP nº 3.803/2022 que alterou a Portaria nº 1.467/2022. Esses prazos foram objeto de deliberação pelo CNRPPS:

Obrigados a comprovar a Certificação	Prazo para Comprovação
Dirigente Máximo e a Maioria dos demais membros da Diretoria	Verificação anual, a partir de 31/07/2024 e, nos anos seguintes, no dia 31 de julho.
Maioria dos Membros Titulares Conselho Deliberativo e Fiscal	
RPPS > R\$ 10 milhões: Responsável pela gestão das aplicações e totalidade dos Membros do Comitê de Investimentos	Prévia, a partir de 31/07/2024, conforme nível de certificação exigido (básico, intermediário e avançado).
R\$ 5 milhões < RPPS > R\$ 10 milhões: responsável pela gestão das aplicações e maioria dos Membros Titulares do Comitê de Investimentos	Prévia, a partir de 31/07/2024, nível básico
RPPS < R\$ 5 milhões: Responsável pela gestão das aplicações	Prévia, a partir de 31/07/2024, nível básico

(1) - A implantação do Comitê de Investimentos é facultativa para os RPPS com ativo < R\$ 5 milhões (art. 280 da Portaria MTP nº 1467/2022);

(2) - Até 30/07/2024: **exigência prévia** de certificação para o responsável pela aplicação dos recursos e da maioria dos membros do Comitê de Investimentos para os RPPS com mais de R\$ 5 milhões, com a comprovação da certificação anterior emitida até 31/03/2022, durante seu prazo de validade, ou a nova certificação, nos níveis básico, intermediário ou avançado.

- É importante destacar que a certificação profissional tem por objetivo o fortalecimento e a profissionalização da gestão dos RPPS, mediante o aperfeiçoamento do processo de escolha, com base em critérios técnicos, com vistas a garantir profissionais qualificados para o desempenho de suas atribuições.
- Profissionais terão melhor qualificação técnica para avaliar, controlar e mitigar os riscos a que estão expostos o RPPS e o plano de benefícios, além de permitir uma atuação mais independente e transparente, no cumprimento da missão institucional dos RPPS.
- A certificação profissional não é somente para cumprir o critério exigido pela SPREV, mas visa a profissionalização e o fortalecimento dos RPPS, por isso, a se mostra importante e necessária.
- Portanto, muito embora a exigência da maioria das certificações (exceto as de investimentos), para fins do CRP, venha a ocorrer somente a partir de julho de 2024, é de suma importância que os profissionais busquem se qualificar e se profissionalizar desde já, a fim de atender os objetivos principais da certificação profissional.

- Não deixem de aproveitar a janela de oportunidade do incentivo da certificação no nível básico, pois a certificação básica, obtida nos anos de 2022 e 2023, o profissional, durante seu prazo de validade, independentemente do nível de certificação exigido, atenderá o critério de qualificação técnica para o exercício do cargo ou função. A partir de 2024, para os profissionais que não obtiveram a certificação básica nos anos de 2022 e 2023, será exigida a certificação, conforme o nível exigido: básico, intermediário e avançado.

A Portaria SPREV/MTP nº 3.682/2022 autorizou a divulgação da versão 1.2 do Manual da Certificação Profissional, que traz os requisitos e critérios para a qualificação técnica exigida pelos servidores ocupantes de cargos de dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras do RPPS, membros do conselho deliberativo ou membros do conselho fiscal. A vigência da Portaria SPREV/MTP nº 3.803/2022 e do novo manual de certificação dá-se a partir de 01/12/2022.

Consultem a nova versão do manual da Certificação Profissional, que está disponível na [área de requisitos para dirigentes e conselheiros no portal da Previdência](#).

RESUMO DOS RESULTADOS DA NOVA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS DIRIGENTES, CONSELHEIROS E COMITÊ DE INVESTIMENTOS					
CARGO/FUNÇÃO	APROVADOS				ENTIDADES CERTIFICADORAS
	EXAME POR PROVAS	EXAME POR PROVAS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PENDENTE AUDITORIA OU REALIZAÇÃO DE PROVA	TOTAL	
Dirigente Básico	183	206	14	389	TOTUM
Dirigente Intermediário	16	52		68	
Dirigente Avançado	9	28		37	
Conselho Deliberativo Básico	246	172		418	
Conselho Deliberativo Intermediário	5	14		19	
Conselho Fiscal Básico	120	84		204	
Conselho Fiscal Intermediário	7	8		15	
Comitê de Investimentos Básico	217	195		412	
Comitê de Investimentos Intermediário	14	34		48	
Comitê de Investimentos Avançado	11	19		30	
Comitê de Investimentos Básico	38	12	28	50	APIMEC
Comitê de Investimentos Intermediário	0	5	2	05	
Comitê de Investimentos Avançado	0	4	1	04	
Total	866	833	45	1.699	

Do total de 1.699 aprovados, 1.473 obtiveram a certificação no nível básico, cerca de 87%, considerando o incentivo da certificação básica para a implementação gradual do programa.

A Portaria SPREV/MTP nº 3.654, de 1º de novembro de 2022, autorizou a divulgação do credenciamento da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - Abipem, como entidade certificadora de dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do comitê de investimentos e do responsável pela gestão dos recursos dos RPPS.

Com o credenciamento, ficam reconhecidos, para fins do inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717/98, os certificados emitidos pela Abipem na modalidade de exame por provas. A Abipem é a terceira entidade credenciada pela Comissão do Pró-Gestão para certificação desses profissionais!



CONAPREV: CONSELHO NACIONAL DOS DIRIGENTES DOS RPPS

A 74ª Reunião Ordinária do Conaprev foi promovida pelo Estado de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Belo Horizonte na capital mineira, nos dias 09 e 10 de novembro de 2022. Itens de pauta:



- O MTP - principais entregas em 2022;
- A Previdência do servidor do Município de BH e do Estado de MG;
- O Projeto “Apoio à Gestão de Prova de Vida RPPS”;
- Proposta de consolidação/revisão dos atos normativos relativos à Compensação Previdenciária;
- Visão Geral do Projeto da Lei de Responsabilidade Previdenciária (LRP);
- Certificação dos Dirigentes e Conselhos: perspectivas e aperfeiçoamentos;
- Comissão Permanente de Atuária: análise e deliberação do Regimento Interno;
- Aporte de bens, direitos e ativos ao RPPS – uma visão jurídica;
- eSocial - balanço da situação atual envolvendo órgãos públicos;
- Alteração do Estatuto CONAPREV e conciliação com o Regimento Interno do CNRRPS: retomada das propostas debatidas no GT e encaminhamentos;
- Comissão Permanente da Compensação: Regulação da Compensação SPSM x RGPS x RPPS;
- Informe sobre Previdência Complementar;
- Planejamento/priorização dos temas para 2023 e deliberações finais.

CNRPPS: CONSELHO NACIONAL DOS RPPS PREVISTO NO DECRETO Nº 10.188/2019

A 10ª Reunião Ordinária do CNRPPS também foi promovida pelo Estado de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Belo Horizonte na capital mineira, e ocorreu logo em seguida à reunião do Conaprev, no dia 11 de novembro de 2022. Itens da pauta:

- ✓ Compensação Previdenciária: Encaminhamentos da proposta de consolidação/revisão debatidas no CONAPREV e o Panorama da compensação previdenciária e do COMPREV em 2022;
- ✓ Adequação Resolução CMN nº 4.963: as operações com Títulos Públicos e reflexões sobre propostas para maior diversificação da carteira;
- ✓ Adequações à Portaria MTP nº 1.467/2022 e finalização da consolidação;
- ✓ Proposta inicial de procedimentos de seleção junto ao CNRPPS de representantes de entes e servidores para julgamento de recursos sobre compensação previdenciária e fiscalização SPREV.

ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ISP

O ISP foi aprovado pelo Fórum Nacional de Modernização do Estado – FNME, da Presidência da República, para sua divulgação com Destaque no Painel de Indicadores de Modernização da Estado – Modernizômetro <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/moderniza-brasil>.

O ISP concorreu no Eixo Temático 2 (o mesmo do Pró-Gestão/Certificação de dirigentes e Conselheiros), mas no Objetivo 3 (mesmo da Certificação de Dirigentes e Conselheiros: “Fortalecer a Profissionalização da Atuação Pública, visando potencializar a gestão de desempenho e a construção de mecanismos para elevar o ganho de capital intelectual e a sustentação do conhecimento”).



O ISP 2022 será divulgado em breve. O cálculo final teve como principal fator de ajuste a correta quantificação do número de beneficiários de alguns entes que tiveram o seu quantitativo majorado em função da soma de ativos e inativos do DRAA "Substituída Antes da Recepção dos Arquivos Digitalizados" com o DRAA "Documentos digitalizados enviados".

A correção teve como consequência novos parâmetros para a formação de grupo e subgrupo, ou seja, o percentil 0,95 e a mediana da amostra de beneficiários mudaram e alguns entes foram reclassificados em novo grupo. Do mesmo modo, uma vez que foram formados novos grupos, a mediana, que é parâmetro para a separação dos entes de um grupo em maior ou menor maturidade, também sofreu alteração e, com isso, alguns entes mudaram de estrutura de massa.

Com isso, infelizmente, as reclassificações acabam por impactar classificações de alguns entes.

IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS



Webconferências:

eSocial - terças e quintas-feiras das 14h30 às 17h

Para acesso aos links, contatar-nos por WhatsApp (61) 2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br

A eSocial é Selo Ouro de Modernização do Estado.

- O Selo da Modernização é um dos instrumentos da Política Nacional de Modernização do Estado – PNME, com finalidade direcionar os esforços governamentais para aumentar a eficiência e modernizar a administração pública, a prestação de serviços e o ambiente de negócios, para melhor atender às necessidades dos cidadãos.
- O Selo da Modernização reconhece Iniciativas de Modernização e incentivar instituições a participarem da Agenda Nacional para Modernização do Estado.

Os entes federativos já estão enviando as informações relativas aos segurados/beneficiários dos RPPS e aos segurados do RGPS por meio do eSocial:



FASES	4º GRUPO - ÓRGÃOS PÚBLICOS - Portaria Conjunta MTP/RFB/ME nº 2/2022.
1ª FASE (Eventos de tabelas)	21/07/2021
2ª FASE (Eventos não periódicos)	22/11/2021
3ª FASE (Eventos periódicos)	22/08/2022
4ª FASE (Eventos de SST)	1º/01/2023 - não é obrigatório para RPPS

Acompanhamento do envio das tabelas e eventos do eSocial apresentado no Conaprev:

União:

- S- 2200 Quantitativo de ativos encaminhados: 605.707
- S- 2400 Quantitativo de beneficiários encaminhados: 692.310
- S- 2410 Quantitativo de benefícios encaminhados: 687.995
- S- 1202 Quantitativo de remunerações em 08/22: 318.807
- S- 1202 Quantitativo de remunerações em 09/22: 378.992
- S- 1207 Quantitativo de proventos e pensões em 08/22: 586.006
- S- 1207 Quantitativo de proventos e pensões em 09/22: 635.372

Estados/DF:

- S- 2200 Quantitativo de ativos encaminhados: 1.396.305
- S- 2400 Quantitativo de beneficiários encaminhados: 1.226.059
- S-1202 - Evento Remuneratório RPPS – 08/2022: 363.601
- S- 1207 - Evento de Proventos e Pensões – 08/2022: 704.836
- S- 1202 - Evento Remuneratório RPPS – 09/2022: 317.143
- S- 1207 - Evento de Proventos e Pensões – 09/2022: 675.228

Capitais:

- S- 2200 Quantitativo de ativos encaminhados: 435.401
- S- 2400 Quantitativo de beneficiários encaminhados: 125.071

Demais Municípios:

S-2400 – Municípios Total = 588.103

CADPREV



Webconferências:

Cadprev – Segunda, Quarta e Sexta das 09h30 às 12h

Para acesso aos links, contatar-nos por WhatsApp (61) 2021-5555 ou e-mail atendimento.rpps@economia.gov.br

Prova de vida

A Portaria SPREV/MTP 3.870 autorizou a disponibilização da ferramenta de apoio à gestão da comprovação de vida dos beneficiários dos RPPS constante do Cadprev.

Agora o portal Cadprev vai disponibilizar uma ferramenta gratuita para a gestão do processo de prova de vida conforme o fluxo descrito na figura abaixo e segundo o cronograma estabelecido na portaria:

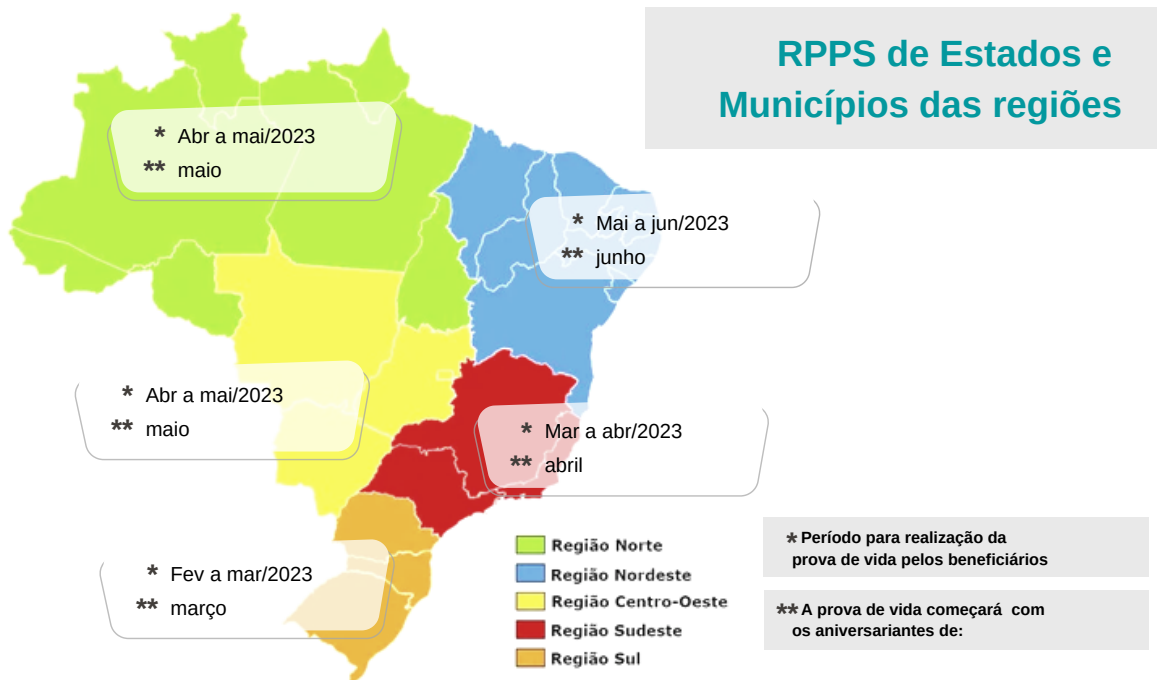


FLUXO BÁSICO DA SOLUÇÃO



Cronograma de implementação do Prova de Vida

Por se tratar de uma ferramenta nova com interface com sistemas de fora da gestão da SPREV, a implementação será gradativa a partir de um piloto junto ao RPPS do Estado de Minas Gerais e depois será disponibilizado aos RPPS por regiões, conforme cronograma abaixo:



Taxa de Administração - DIPR

Agora o DIPR conta com uma coluna para demonstrar de forma separada a alíquota referente à taxa de administração. Antes a alíquota aparecia somada à alíquota patronal gerando dúvidas para os usuários. Com alteração o Portal CADPREV irá buscar automaticamente percentual de alíquota vigente e aprovado no GESCON.

Alíquotas		Secretaria de Previdência			
Tipo de Alíquota	Alíquota (%)	Taxa Administração (%)	Faixa Inicial	Faixa final	Nome do Grupo Servidor
<input type="radio"/>	16,66	0,00			
<input type="radio"/> Linear	16,66	0,00			Servidor Público Titular de Cargo Efetivo - Quadro Geral
<input type="radio"/> Linear	16,66	0,00			Servidor Público Titular de Cargo Efetivo - Quadro Geral
<input type="radio"/> Linear	16,66	0,00			Servidor Público Titular de Cargo Efetivo - Quadro Geral
<input checked="" type="radio"/> Linear	14,00	3,00			Servidor Público Titular de Cargo Efetivo - Quadro Geral
Alíquotas Suplementares					
Tipo de Alíquota	Alíquota (%)	Faixa Inicial	Faixa final	Nome do Grupo Servidor	
<input type="radio"/> Linear	4,62				
<input type="radio"/> Linear	4,62				
<input type="radio"/> Linear	3,80				
<input type="radio"/> Linear	4,62				
<input checked="" type="radio"/> Linear	4,62				

CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS:

Para a programação de eventos promovidos pelas associações representativas dos RPPS, que atuam fortemente na capacitação e fortalecimento da cultura previdenciária, consultem o calendário de envio das informações à SPREV disponível em <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/calendario-sprev>.



EM NOVEMBRO, A SRPPS ESTEVE PRESENTE:

- 04/11 – ANORPREV – I Seminário da ANOPREV - Natal/RN
- 21 a 23/11 – ANEPREM – 21º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM - Bento Gonçalves/RS
- 30/nov a 02/dez - 10º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS - Abipem - Brasília/DF

ATENÇÃO!

NÃO PERCAM OS PROGRAMAS DA SÉRIE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, REALIZADOS PELA ABIPEM, COM O APOIO DA SRPPS. QUEM NÃO CONSEGUIU ACOMPANHAR AS TRANSMISSÕES AO VIVO, OU QUISER REVÊ-LAS, ENTREM NOS CANAIS OFICIAIS DA ABIPEM: FACEBOOK, YOUTUBE, TWITTER, ALÉM DA TV ABIPEM



CAPACITAÇÃO DIGITAL

- 08/11 – Live ABIEPM - Benefícios Previdenciários da EC – 103/2019 – Aposentadoria
- 22/11 - Live ABIEPM - Benefícios Previdenciários da EC – 103/2019 – Pensão
- 21/11 – Live Seminário Técnico CNM – eSocial para órgãos públicos.

Atentem-se
aos prazos
de envio das
informações
à SPREV.

Dezembro 2022						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

24 - Véspera de Natal
25 - Natal (feriado nacional)
31 - Véspera do Ano Novo 2023

Prazos SPREV:
31 - Envio da Matriz de Saldos Contábeis - MSC Novembro de 2022
31 - Envio do DAIR Novembro de 2022
31 - Envio do DPIN do exercício de 2023

Compareçam às nossas webconferências para esclarecer dúvidas e resolver pendências para o CRP:

WEBCONFERÊNCIAS

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
CADPREV 9:30 às 12:00	Plano de Custeio 9:30 às 12:00	CADPREV 9:30 às 12:00	Termo de Adesão e Operacionalização COMPREV 9:30 às 12:00	CADPREV 9:30 às 12:00
Acesso ao COMPREV 9:30 às 12:00	Investimentos DAIR/DPIN 9:30 às 12:00	Base de óbitos CNIS e SIG-RPPS 9:30 às 12:00	eSocial 14:30 às 17:00	GESCON 9:30 às 12:00
Termo de Adesão e Operacionalização COMPREV 9:30 às 12:00	eSocial 14:30 às 17:00	Repasse e Parcelamento - DIPR 14:30 às 17:00	Plano de Custeio 14:30 às 17:00	Repasse e Parcelamento - DIPR 9:30 às 12:00
GESCON 14:30 às 17:00	Reforma da Previdência 14:30 às 17:00	Pró-Gestão e Certificação de Gestores 14:30 às 17:00	Contrato DATAPREV 9:30 às 12:00 14:30 às 17:00	Contabilidade 9:30 às 12:00
Atuária - Parâmetros Técnicos 14:30 às 17:00	Contrato DATAPREV 9:30 às 12:00 14:30 às 17:00	Acesso ao COMPREV 14:30 às 17:00		Previdência Complementar 14:30 às 17:00

SRPPS GRANDES NÚMEROS

Estatísticas

Janeiro a Outubro 2022

62.883

Demandas externas atendidas

88%

Média mensal de demandas externas atendidas

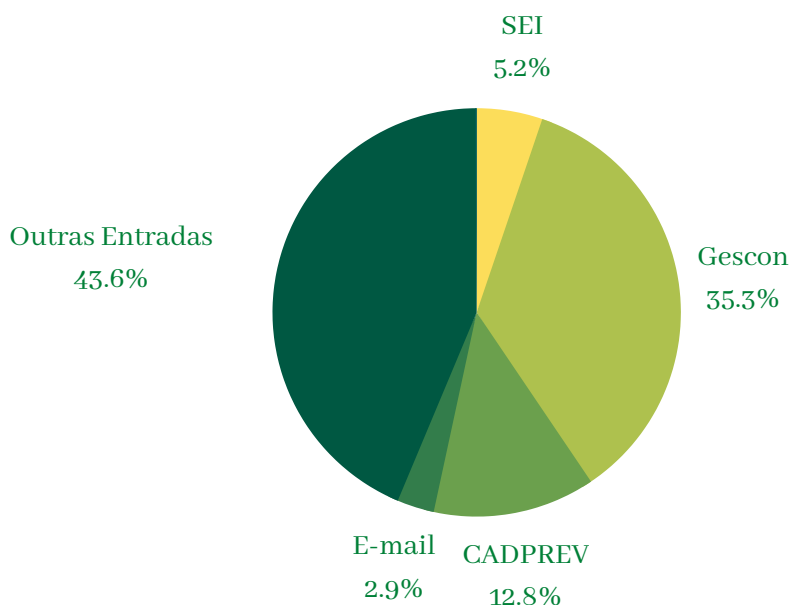
32.212

Atendimentos Web

8.076

Análises CADPREV

DEMANDAS EXTERNAS ATENDIDAS EM 2022



OBS: São outras entradas: atendimentos telefônicos, outros sistemas, reuniões externas, palestras externas.

No mês de outubro, a SRPPS atendeu 1.522 demandas pelo GESCON, realizou 898 análises pelo CADPREV, concluiu 376 processos externos via SEI, além de ter concluído 2.742 demandas por outras entradas. Destaque para 518 análises via GESCON feitas pela CGNAL, 464 análises via CADPREV pela CGAUC, 225 análises via CADPREV feitas pela CGACI, 419 análises via GESCON pela CGEIP e 2.959 atendimentos pela DIATE.



atendimento.rpps@economia.gov.br



(61) 2021-5555



<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico>



Pedidos e orientações técnicas, envio de legislação, acesso a sistemas: GESCON-RPPS